Disponibilizado no D.E.: 17/10/2022
Prazo do edital: 07/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

R. Augusta Müller Bohner, 300, D - Bairro: Passo dos Fortes - CEP: 89805-900 - Fone: (49) 3321-4073 - Email: chapeco.civel1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001625-18.2022.8.24.0018/SC

AUTOR: ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

EDITAL Nº 310034656048

JUIZ DO PROCESSO: Ederson Tortelli - Juiz de Direito

INTIMANDO(A)(S): Todos(as) os(as) credores(as) da recuperanda ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.018.788/0001-90, com sede na Rua Clevelândia, 656, Sala n. 01, Centro, Município de Chapecó/SC, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101 de 2005.

PRAZO DO EDITAL: 20 dias.

OBJETO: Convocação de todos(as) os(as) credores(as) para assembleia-geral de credores.

ORDEM DO DIA: A ordem do dia corresponderá à discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda e eventual apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial.

ACESSO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia junto à administradora judicial.

DECISÃO JUDICIAL: "[...] Por todo o exposto: [...] **XI)** nos termos dos arts. 36 e 56 da Lei n. 11.101/2005, CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES para o dia 02-03-2023, às 09h30min (primeira convocação), e dia 09-03-2023, às 09h30min (segunda convocação), a ser presidida pela administradora judicial, no ambiente virtual indicado na petição ao ev. 498, observado o seguinte: **1)** os trabalhos de credenciamento dos participantes e assinatura digital da lista de presenças (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 3.º) iniciarão com 48 horas de antecedência, na forma indicada ao(s) ev(s). 498; **2)** nos termos do art. 37, § 2.º, da Lei n. 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. **3)** a ordem do dia corresponderá à discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e eventual apresentação de plano alternativo; a constituição do comitê de credores; a escolha de seus membros e a sua substituição, bem como outras deliberações que importarem em benefício da recuperação judicial; **4)** nos termos do caput do art. 36 da Lei n. 11.101/2005, publique-se edital de convocação no órgão oficial eletrônico e em sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 dias; **5)** o edital deverá conter: local, data e hora da assembleia em primeira e segunda convocação; a ordem do dia; local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido

Disponibilizado no D.E.: 17/10/2022
Prazo do edital: 07/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

à deliberação da assembleia; **6)** a cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor (Lei n. 11.101/2005, art. 36, § 1.º); **7)** as despesas com a convocação e realização da assembleia geral correm por conta do devedor (Lei n. 11.101/2005, art. 36, § 3.º); **8)** o credor poderá ser representado na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 4º); **9)** os sindicatos dos trabalhadores poderão representar seus associados titulares de crédito derivados da legislação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, desde que apresente ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 5.º); **10)** o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na assembleia por nenhum deles (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 6.º); **11)** os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto à administradora; **12)** deverá a administradora judicial tomar ciência das objeções ao plano apresentadas; **XII)** CERTIFIQUE-SE a respeito da tempestividade das objeções listadas na petição ao ev. 498. Intime(m)-se. **Cumpra-se com urgência**". Chapecó/SC, 13 de outubro de 2022. Ederson Tortelli, Juiz de Direito.

1ª CONVOCAÇÃO:
Data: 02 de março de 2023.
Horário: 09h30min.

2ª CONVOCAÇÃO:
Data: 09 de março de 2023.
Horário: 09h30min.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL: Para acessar e participar da assembleia de credores virtual, cada credor(a)/procurador(a) deverá realizar o PRÉ-CADASTRO perante a administradora judicial, mediante o envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: <carmen@socreppa.adv.br>, em até 48h (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do credenciamento constante no Edital, contendo a documentação da sua representatividade (documento de identificação do Credor e de seu Procurador, Procuração e ou Substabelecimento com poderes específicos para participar e votar em Assembleia, em estando aportado aos Autos, informar em qual Evento se encontra referido documento, Contrato Social e última alteração), e indicando um (01) endereço eletrônico (e-mail válido e atualizado), além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto pelo aplicativo WhatsApp. Os sindicatos dos trabalhadores poderão representar seus associados titulares de crédito derivados da legislação de trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, desde que apresente ao administrador judicial, até dez (10) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 5º). O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24h antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado na assembleia por nenhum deles (Lei n. 11.101/2005, art. 37, § 6º). O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail por ele indicado - um dia antes da Assembleia - as instruções necessárias para participação da Assembleia virtual, com o login e

Disponibilizado no D.E.: 17/10/2022
Prazo do edital: 07/11/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

a senha provisórios para acesso à plataforma digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisórios, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, eis que pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e aplicativo WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09h até às 18h do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia, no horário designado. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar as dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assemblex, através da qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no Manual do Usuário e no vídeo explicativo disponibilizado no link do tutorial: <https://tutorial.assemblex.online>.

E, para que chegue ao conhecimento de todos(as), credores(as) e terceiros(as) interessados(as), foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma (01) vez.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME PEDRO SALTON, Chefe de Cartório Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310034656048v5** e do código CRC **ddc7ed50**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUILHERME PEDRO SALTON
Data e Hora: 14/10/2022, às 16:48:58

5001625-18.2022.8.24.0018 **310034656048 .V5**